

MINUTAS DE EDITAL, CONTRATO E ANEXOS JURÍDICOS

**Parques
CaRiocas**



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA CO SMAC Nº 01/2025

Processo Administrativo MAB-PRO-2024/01166

**CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À
VISITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES
CARIOCAS, SENDO O OBJETO DA LICITAÇÃO DIVIDIDO EM 02 (DOIS)
BLOCOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ**

**BLOCO A: PARQUE MADUREIRA MESTRE MONARCO, PARQUE MUNICIPAL
PROFESSOR CÉLIO LUPPARELLI E PARQUE ORLANDO LEITE**

**BLOCO B: PARQUE GAROTA DE IPANEMA, PNM DO PENHASCO DOIS
IRMÃOS E PNM DA CIDADE**

SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. DEFINIÇÕES	6
2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA LICITAÇÃO	6
3. OBJETO	8
4. TIPO DE LICITAÇÃO	9
5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	9
6. PRAZO	10
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
8. CONSÓRCIOS	13
9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	15
10. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	16
11. VISITAS TÉCNICAS	17
CAPÍTULO II – ENVELOPES	18
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	18
13. ENVELOPE Nº 1 – REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE E GARANTIA DE PROPOSTA ...	24
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE	24
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CORRETORA CREDENCIADA	26
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À GARANTIA DE PROPOSTA	26
14. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA	32
15. ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	33
DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL	33

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	35
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	37
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	40
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	41
CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	46
16. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1	46
17. DA SESSÃO PÚBLICA.....	46
18. DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 3	49
19. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS	50
20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	50
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	52
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	54
22. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	54
23. DO REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO	56
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	60
24. DO CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO	60
25. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	62

PREÂMBULO

O Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Clima – SMAC, doravante simplesmente PODER CONCEDENTE, sediada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 12º andar, bairro de Cidade Nova, torna público que realizará LICITAÇÃO, sob a modalidade de concorrência, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, sob critério de julgamento de maior valor de OUTORGA FIXA, da **CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES CARIOCAS, SENDO O OBJETO DA LICITAÇÃO DIVIDIDO EM 02 (DOIS) BLOCOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ: BLOCO A: PARQUE MADUREIRA MESTRE MONARCO, PARQUE MUNICIPAL PROFESSOR CÉLIO LUPPARELLI E PARQUE ORLANDO LEITE; BLOCO B: PARQUE GAROTA DE IPANEMA, PNM DO PENHASCO DOIS IRMÃOS E PNM DA CIDADE,** devidamente descritos, caracterizados e especificados no CONTRATO e seus ANEXOS.

A justificativa para a realização da presente contratação, bem como OBJETO, prazo, e estipuladas as razões de ordem técnica e/ou econômica para a outorga da CONCESSÃO em caráter de exclusividade, foram publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO em 05 de junho de 2025, em conformidade com o artigo 5º, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, e artigo 3º, da LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES.

A LICITAÇÃO reger-se-á pelas regras previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, pela Lei Complementar Municipal nº 37/1998, e Leis Federais nº 8.987/1995 e nº 14.133/2021.

O recebimento dos ENVELOPES Nº 1 e 2 das LICITANTES será realizado na B3, em 25 de julho de 2025, das 10h às 12h, na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, em São Paulo/SP, sob a coordenação da COMISSÃO e da B3.

A minuta deste EDITAL e seus ANEXOS foram submetidos a audiência pública, amplamente divulgada e realizada no dia 14 de junho de 2024, no auditório da Companhia Carioca de Parcerias, bem como a consulta pública entre os dias 24 de abril e 28 de junho de 2024. As sugestões e contribuições apresentadas nas referidas audiência e consulta públicas foram consideradas e incorporadas, quando cabível, na modelagem desta CONCESSÃO.

O aviso sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado no sistema oficial de contratações do Município do Rio de Janeiro, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e em outros jornais de grande circulação, na data de 5 de junho de 2025, bem como no ENDEREÇO ELETRÔNICO, sendo que eventuais alterações nas cláusulas e condições deste EDITAL serão divulgadas pelos mesmos meios.

A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA, a segunda para julgamento das

PROPOSTAS ECONÔMICAS e processamento de lances à viva-voz, e a terceira para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA seja classificada em primeiro lugar, tal como disposto neste EDITAL.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

- 1.1.** Para os fins do presente EDITAL, os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, terão o significado atribuído no ANEXO III – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA LICITAÇÃO

- 2.1.** Esta LICITAÇÃO e a adjudicação dela decorrente são regidas por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES, e, no que for aplicável como norma geral, pela LEI FEDERAL DE CONCESSÕES e pela Lei Federal nº 9.074/1995 e, subsidiariamente, pela LEI DE LICITAÇÕES, além da Lei Federal nº 9.985/2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), bem como pelas demais normas municipais aplicáveis, e ainda pelos preceitos de Direito Público e pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS. As referências às normas aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.
- 2.2.** As LICITANTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto neste instrumento e nas demais regras dele constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.
- 2.3.** As LICITANTES interessadas poderão obter o presente EDITAL e seus anexos no SÍTIO ELETRÔNICO.
- 2.3.1.** O EDITAL em questão foi divulgado e possui seu inteiro teor e ANEXOS mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54, da LEI DE LICITAÇÕES.
- 2.4.** Até o dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO no SÍTIO ELETRÔNICO: www.ccpa.rio/mapa/parquescariocas/.

- 2.5.** Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.
- 2.6.** Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:
- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DO BLOCO A e seus respectivos ANEXOS;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DO BLOCO B e seus respectivos ANEXOS;
- ANEXO III – GLOSSÁRIO;
- ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO; e
- ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 2.7.** O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.
- 2.8.** As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas dos PARQUES, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e à participação na LICITAÇÃO.
- 2.9.** A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, mas a entrega dos ENVELOPES implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.

- 2.10.** Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste EDITAL, deverão ser considerados os seus itens e, depois, as disposições dos ANEXOS, que nele se consideram integrados, conforme indicado no subitem 2.6.
- 2.10.1.** Nos casos de divergência entre as disposições do EDITAL e as disposições dos ANEXOS, prevalecerão as disposições do EDITAL e, nos casos de divergência entre os ANEXOS, prevalecerá aquele de data mais recente.
- 2.10.2.** Os títulos dos capítulos e dos itens/cláusulas do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.
- 2.10.3.** As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.
- 2.11.** O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DO BLOCO A ou ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DO BLOCO B, a depender do BLOCO ao qual se refere.

3. OBJETO

- 3.1.** O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES CARIOCAS, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) BLOCOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no CONTRATO e seus ANEXOS, na forma da lei e das normas regulamentares.
- 3.1.1.** O objeto da presente LICITAÇÃO se subdivide nos BLOCOS A e B, que são compostos da seguinte forma:

BLOCO	PARQUES
A	PARQUE MADUREIRA MESTRE MONARCO, PARQUE MUNICIPAL PROFESSOR CÉLIO LUPPARELLI E PARQUE ORLANDO LEITE
B	PARQUE GAROTA DE IPANEMA, PNM DO PENHASCO DOIS IRMÃOS E PNM DA CIDADE

3.2. Cada um dos BLOCOS listados no item 3.1.1 contempla a sua própria minuta de CONTRATO e respectivos anexos, onde constam especificações e obrigações relativas a cada um dos BLOCOS, conforme disposto no item 2.6.

3.3. A execução da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Adota-se, na presente LICITAÇÃO, como critério de julgamento, o maior valor de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA.

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO corresponde ao somatório:

- a)** Do total dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos ao longo da CONCESSÃO;
- b)** Do total do valor a título de OUTORGA FIXA;
- c)** Da projeção da OUTORGA VARIÁVEL devida ao longo de toda a CONCESSÃO;
- d)** Do total do valor correspondente aos ENCARGOS ACESSÓRIOS; e
- e)** Do valor correspondente ao ressarcimento fixo e variável oriundo das despesas vinculadas à estruturação da CONCESSÃO.

5.1.1. Para o BLOCO A, o valor estimado do contrato é de R\$ 75.897.127,99 (setenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

5.1.2. Para o BLOCO B, o valor estimado do contrato é de R\$ 69.163.551,41 (sessenta e nove milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

5.2. O valor indicado nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. PRAZO

- 6.1.** O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO do CONTRATO.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, os fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.
- 7.2.** Uma mesma LICITANTE poderá participar desta LICITAÇÃO, concomitantemente, para ambos os BLOCOS, respeitadas as demais regras deste EDITAL.
- 7.3.** Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas:
- a)** Que se encontrem, ao tempo da LICITAÇÃO, impossibilitadas de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;
 - b)** Que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa ou judicial, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável, em especial do artigo 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021; da Lei Federal nº 8.429/1992; do artigo 33 da Lei Federal nº 12.527/2011; e do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - c)** Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - d)** Cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

- e) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- f) Que sejam CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou coligadas com outras empresas concorrentes na presente LICITAÇÃO, ainda que de forma consorciada;
- g) Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial e não tenham plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso e nos termos do EDITAL;
- h) Cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;
- i) Que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Previdência Complementar ou da Comissão de Valores Mobiliários;
- j) Que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) Cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido proibido(s) pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- l) Que tenham sido contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO; ou
- m) Que possuam, com a pessoa jurídica a que se refere a alínea (l), acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou

trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO.

- 7.4.** As restrições dispostas nas alíneas (l) e (m) do subitem 7.3, acima, também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado na elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.
- 7.5.** A LICITANTE deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 3, declaração de que não se enquadra em qualquer das situações descritas nos subitens 7.3 e 7.44, anteriores, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL, sem prejuízo da prerrogativa de realização de diligências da COMISSÃO, nos termos do subitem 19, adiante, deste EDITAL.
- 7.5.1.** A COMISSÃO realizará, durante a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, consulta da LICITANTE VENCEDORA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a habilitação, no certame, de LICITANTE declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, assim como de empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.
- 7.6.** As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:
- a)** Possuir, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades;
 - b)** Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e

- c) Atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8. CONSÓRCIOS

- 8.1.** Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- 8.1.1.** Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, nos termos deste EDITAL;

- 8.1.2.** Deverá ser apresentado, no ENVELOPE Nº 1 e no ENVELOPE Nº 3, o termo de compromisso de constituição de SPE, conforme modelo constante no ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, por instrumento público ou particular, subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo:

- a) Denominação do CONSÓRCIO;
- b) Composição do CONSÓRCIO, qualificação das CONSORCIADAS, indicando o percentual de participação de cada uma;
- c) Objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, o compromisso de constituir a futura SPE, cuja composição deverá refletir a participação do capital social de cada CONSORCIADA;
- d) Indicação da líder do CONSÓRCIO, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos; e

- e) Compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO.
- 8.1.3.** Para cada BLOCO, não será permitida a participação de uma mesma LICITANTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou, individualmente, com mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA; e
- 8.1.4.** Para cada BLOCO, somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- 8.1.5.** Será permitido que uma mesma LICITANTE:
 - a) participe, concomitantemente, como CONSORCIADA para um dos BLOCOS e individualmente para o outro BLOCO;
 - b) participe, concomitantemente, como CONSORCIADA para um dos BLOCOS e como CONSORCIADA para o outro BLOCO, admitindo-se, neste caso, que tais CONSÓRCIOS possuam composição distinta.
- 8.1.6.** Para a presente LICITAÇÃO, será permitida a formação de CONSÓRCIO com a participação de, no máximo, 05 (cinco) LICITANTES.
- 8.2.** O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, tendo em vista a faculdade conferida ao PODER CONCEDENTE pelo artigo 20 da Lei Federal nº 8.987/1995, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.
 - 8.2.1.** Deverão ser constituídas 2 (duas) SPEs distintas, uma para cada CONTRATO, ainda que o mesmo CONSÓRCIO seja vencedor de ambos os BLOCOS.
- 8.3.** Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

- 8.4.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
- 8.5.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente ou em conjunto, observado o disposto no subitem 15.23 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 9.1.** Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL deverão, observado o Modelo nº 1 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, solicitá-los até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da COMISSÃO, da seguinte forma:
- 9.1.1.** Por meio de mensagem dirigida ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável ".doc".
- 9.1.2.** A COMISSÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.
- 9.2.** O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile ou por qualquer outro formato que não o especificado acima.
- 9.3.** Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 9.4.** As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no SÍTIO ELETRÔNICO, até a data indicada no CRONOGRAMA, sem a identificação do responsável pelo questionamento.
- 9.5.** Pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL e eventuais respostas a pedidos de esclarecimento são suficientemente claros e precisos para todos os

atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.6. Sob pena de decadência, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, inclusive por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme datas especificadas no CRONOGRAMA.

9.6.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas por escrito, devidamente assinadas pelo respectivo representante legal ou procurador, dirigidas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e enviadas por meio de mensagem dirigida ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, em formato “PDF”.

9.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento das impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme Item 24 deste EDITAL.

9.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações ao EDITAL constituem parte integrante do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito, e passarão a integrar o CONTRATO como seu ANEXO.

9.9. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário. Se recebidas no ENDEREÇO ELETRÔNICO até às 23h59min, serão consideradas no mesmo dia do envio, se recebidas após esse horário, serão consideradas protocoladas no dia útil seguinte.

10. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

10.1. A Secretaria de Meio Ambiente e Clima – SMAC, tem a prerrogativa de retificar e alterar qualquer disposição deste EDITAL até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.2. As retificações e alterações do EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

10.3. Em caso de retificação ou alteração de cláusula que venha a repercutir na apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou na formulação das

PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos ENVELOPES, a contar da data da sua divulgação.

11. VISITAS TÉCNICAS

- 11.1.** As LICITANTES poderão efetuar até 03 (três) visitas técnicas, por PARQUE, para realizar sua própria avaliação acerca da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais necessários à execução do CONTRATO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados e informações que julgarem necessários à elaboração das suas propostas.
- 11.2.** As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes indicados pelo PODER CONCEDENTE.
- 11.3.** Os interessados deverão solicitar a marcação da visita, mediante requerimento para o ENDEREÇO ELETRÔNICO dirigido à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até a data indicada no CRONOGRAMA, contendo as seguintes informações:
- a)** Número da Concorrência;
 - b)** Razão social da LICITANTE ou identificação do CONSÓRCIO;
 - c)** Endereço;
 - d)** Fone/Fax;
 - e)** E-mail; e
 - f)** Qualificação (nome, CPF/MF, documento de identidade e comprovante de poderes de representação) do(s) representante(s) da LICITANTE que irá(ão) comparecer à visita técnica.
- 11.4.** As visitas técnicas ocorrerão entre os dias 25 de junho de 2025 e 04 de julho de 2025, conforme o volume de requerimentos das LICITANTES.
- 11.5.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO receberá os requerimentos para realização da visita técnica, comprometendo-se a informar às LICITANTES, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, local e data da realização de cada visita técnica.

- 11.6.** A relação de interessados que realizaram a visita técnica e a relação da respectiva representação serão mantidas em sigilo pelo PODER CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA.
- 11.7.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não podendo ser solicitada aos representantes do PODER CONCEDENTE qualquer informação adicional ou esclarecimento.
- 11.7.1.** Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito, pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no EDITAL.
- 11.8.** A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO.
- 11.8.1.** Independentemente da realização de visita técnica, a LICITANTE se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação da PROPOSTA ECONÔMICA e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.
- 11.9.** A participação na visita técnica não resultará na emissão de qualquer documento a ser apresentado pela LICITANTE.

CAPÍTULO II – ENVELOPES

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 12.1.** O ENVELOPE Nº 1 e o ENVELOPE Nº 2, contendo, respectivamente, a GARANTIA DE PROPOSTA e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou pela CORRETORA CREDENCIADA selecionada pela LICITANTE no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2025

BLOCO [•]

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES CARIOCAS, SENDO O OBJETO DA LICITAÇÃO DIVIDIDO EM 02 (DOIS) BLOCOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE CORRETORA CREDENCIADA: DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE]

ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2025

BLOCO [•]

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES CARIOCAS, SENDO O OBJETO DA LICITAÇÃO DIVIDIDO EM 02 (DOIS) BLOCOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE CORRETORA CREDENCIADA: DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE]

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

- 12.2.** O ENVELOPE Nº 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE VENCEDORA ou pela CORRETORA CREDENCIADA selecionada pela LICITANTE VENCEDORA no dia, local e horário definidos conforme o Item 18 adiante, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [•]/202[•]**BLOCO [•]**

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES CARIOCAS, SENDO O OBJETO DA LICITAÇÃO DIVIDIDO EM 02 (DOIS) BLOCOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE CORRETORA CREDENCIADA: DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE]

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.3.** Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet ou por meios diversos do especificado no subitem anterior.
- 12.4.** Cada um dos ENVELOPES deverá conter:
- (i) 1 (uma) via física, encadernada separadamente; e
 - (ii) 1(uma) cópia simples da documentação em meio eletrônico, por meio de *pen-drive* sem restrição de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das vias apresentadas em meio físico, em um único arquivo ou em arquivos separados, desde que relativos ao mesmo volume, admitido o formato “.PDF”, etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação dos ENVELOPES a que se referem (1, 2 ou 3).
- 12.4.1.** Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.
- 12.4.2.** Os ENVELOPES de que trata o item 12.1 e 12.2. serão específicos para cada BLOCO, de modo que toda a documentação, correspondente aos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3, deverá ser enviada de forma segregada para cada BLOCO respectivo, ainda que se trate de uma mesma LICITANTE participando para ambos os BLOCOS.

- 12.5.** A GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES deverão ser apresentados em envelope opaco e indevassado, lacrados e distintos, com 01 (uma) via encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada um dos ENVELOPES.
- 12.6.** Cada ENVELOPE deverá possuir termo de abertura, e como última página termo de encerramento próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.
- 12.7.** Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada ou cópia simples, nessa última hipótese acompanhados dos documentos originais para autenticação pela COMISSÃO ou por declaração de autenticidade assinada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.7.1.** As GARANTIAS DE PROPOSTA devem ser apresentadas em suas vias originais, admitindo-se, quanto ao seguro-garantia, a apresentação de apólices emitidas e assinadas digitalmente, passíveis de verificação de sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da seguradora.
- 12.8.** Não é necessária a autenticação por Cartório:
- a) De documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente;
 - b) Dos comprovantes de inscrição no CNPJ/MF e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal; e
 - c) De documentação societária registrada nas respectivas Juntas Comerciais, desde que sua autenticidade possa ser verificada eletronicamente.
- 12.9.** Todas as páginas dos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3 deverão estar rubricadas por um dos representantes legais da LICITANTE.

- 12.9.1.** O REPRESENTANTE CREDENCIADO ou a CORRETORA CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES.
- 12.10.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 12.11.** Todos os documentos, deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.
- 12.12.** O atendimento às exigências de habilitação pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, formalizados nos termos do subitem 12.13 deste EDITAL, devendo tais empresas, em todo caso, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 12.12.1.** Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a que exigência do EDITAL o documento corresponde.
- 12.12.2.** Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar a declaração constante do Modelo nº 2 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, assinada por seu representante, informando circunstanciadamente a situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO a realização de diligências para averiguar o atendimento às exigências do EDITAL.
- 12.13.** Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
- 12.13.1.** As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a

confirmação de autenticidade pelo respectivo consulado pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

- 12.13.2.** A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.
- 12.14.** No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.
- 12.15.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.
- 12.16.** Salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL, não é necessário o reconhecimento da firma dos signatários dos documentos apresentados pelas LICITANTES.
- 12.16.1.** Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 12.16.2.** Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no *pen-drive* acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel do respectivo volume, nos termos do item 12.4.
- 12.17.** Com exceção das procurações que outorguem poderes aos procuradores das LICITANTES, todos os demais documentos, incluindo declarações e propostas, podem ser assinados por representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES, desde que se comprove a titularidade de poderes para a prática do ato.
- 12.18.** Serão aceitos documentos apresentados dentro de seu respectivo prazo de validade e, caso não possuam prazo de validade expresso, será considerado válido o documento emitido no prazo de 90 (noventa) dias contados da data

de sua emissão, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

- 12.19.** Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo CONTRATO. Caso não sejam retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13. ENVELOPE Nº 1 – REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE E GARANTIA DE PROPOSTA

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

- 13.1.** Cada LICITANTE deverá ter no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a)** Instrumento de procuração, conforme Modelo nº 15 no ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, incluindo expressamente poderes específicos para representar a LICITANTE, interpor e desistir da interposição de recurso e renunciar ao direito de interpô-lo, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes dos outorgantes da procuração;
 - b)** Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, acompanhado da documentação que comprove a eleição dos representantes legais da LICITANTE; e
 - c)** Carteira de identidade ou outro documento com foto do procurador.
- 13.2.** Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará por representante legal ou por procurador nomeado pela líder do CONSÓRCIO ou por todos os membros do CONSÓRCIO, devendo ser apresentados, além dos documentos indicados no subitem 13.1:
- a)** Procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à líder para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO, observados os poderes indicados na alínea (a) do subitem 13.1 e o Modelo nº 15 no ANEXO IV

– MODELOS DA LICITAÇÃO, quando o próprio compromisso de constituição de SPE já não o fizer, nos termos do subitem 13.2.1;

b) Documentação comprobatória dos poderes dos outorgantes das procurações das CONSORCIADAS; e

c) Termo de compromisso de constituição de SPE, observados os requisitos do subitem 8.1.2.

13.2.1. O CONSÓRCIO poderá fazer constar do termo de compromisso de constituição de SPE a outorga, pelas CONSORCIADAS à líder, dos poderes indicados na alínea (a) do subitem 13.1, dispensando-se, nesse caso, a apresentação das procurações indicadas na alínea (a) do subitem 13.2.

13.3. A documentação relacionada nos subitens 13.1 e 13.2 deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 1.

13.4. Não serão aceitas procurações que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

13.5. A qualquer momento, durante a LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá constituir e substituir REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 13.1, acima.

13.6. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame.

13.7. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

13.8. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

13.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CORRETORA CREDENCIADA

- 13.10.** O LICITANTE poderá ser representado pela CORRETORA CREDENCIADA na entrega dos ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA perante a B3, especialmente na apresentação de lances à viva-voz.
- 13.10.1.** Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma LICITANTE e cada LICITANTE só poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por uma única CORRETORA CREDENCIADA.
- 13.11.** Para formalização da representação por CORRETORA CREDENCIADA, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1, os seguintes documentos:
- a)** Contrato de intermediação assinado pelos representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES e os representantes legais (diretores ou procuradores) da CORRETORA CREDENCIADA. Em caso de CONSÓRCIO, o contrato de intermediação poderá ser assinado pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da líder.
 - b)** Comprovação de que a CORRETORA CREDENCIADA tem cadastro atualizado perante a B3, bem como o cadastro atualizado de seus representantes legais; e
 - c)** Comprovação de poderes dos representantes legais (diretores ou procuradores) da LICITANTE para assinar o contrato de intermediação, na forma dos itens 13.1 e 13.2.
- 13.11.1.** O contrato de intermediação observará o conteúdo mínimo previsto no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 13.11.2.** Na hipótese de a CORRETORA CREDENCIADA não estar com cadastro atualizado perante a B3 na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, a documentação societária indicada no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À GARANTIA DE PROPOSTA

- 13.12.** As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar, no interior do ENVELOPE Nº 1, GARANTIA DE PROPOSTA correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do

CONTRATO, na forma do artigo 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta:

- 13.12.1.** Para o BLOCO A, R\$ 379.485,64 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
- 13.12.2.** Para o BLOCO B, R\$ 345.817,76 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).
- 13.13.** As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL poderão ser inabilitadas, estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO e terão seus ENVELOPES Nº 2 devolvidos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL, e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO, nos termos do subitem 19.
- 13.14.** Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:
- a) Poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO; e
 - b) Deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS, bem como o percentual de participação de cada uma, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.
- 13.15.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, conforme instruções descritas na Resolução Conjunta SMF/ CGM nº 154/2013. O Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-Rio), a ser pago em instituição bancária, está disponível na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet, na opção “DARM-Rio: Outras Receitas” – <https://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrioweb/> – utilizando-se o código de receita nº 900-8 e o número de processo 990127862025;
 - b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados nos termos do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

- c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado, respectivamente, pelas agências de risco *Moody's*, *Standard & Poor's* ou *Fitch*, em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser apresentada em sua forma original; ou
- e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observado o disposto na legislação aplicável, em especial as regras atinentes à modalidade instrumento de garantia previstas nos artigos 32 e 33 da Resolução CNSP nº 384/2020 e artigos 38 a 42 da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022.

13.16. Para todas as modalidades de garantia, deverá ser expresso, no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA, que:

- a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao PODER CONCEDENTE caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse a assinar o CONTRATO ou desista da LICITAÇÃO após apresentar a PROPOSTA ECONÔMICA;
- b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO, exemplificadamente:
 - i. Desistir de participar da LICITAÇÃO após apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA;
 - ii. Deixar de cumprir as condições para a assinatura do CONTRATO, na forma definida no EDITAL;
 - iii. Recusar-se a assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas; e
 - iv. Praticar atos que visem a impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório;

- c) Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, não sendo afastadas, em qualquer caso, a responsabilidade e a obrigação das LICITANTES de ressarcir eventuais perdas e danos ou, ainda, valores que excedam o montante da garantia ofertada;
 - d) O beneficiário da GARANTIA DE PROPOSTA é o PODER CONCEDENTE, com a qualificação indicada no preâmbulo do EDITAL; e
 - e) Prazo de vigência mínimo de 01 (um) ano, a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 13.16.1.** Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.
- 13.16.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, a COMISSÃO deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 13.16.3.** No caso de renovação necessária após 01 (um) ano da sua apresentação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser reajustado pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 13.17.** Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da LICITANTE, da seguradora ou da instituição financeira.
- 13.18.** Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do EDITAL, observados os respectivos modelos.
- 13.19.** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ser observado o Modelo nº 3 constante do

ANEXO IV – MODELOS DO EDITAL bem como o disposto no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.20. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia, além do previsto no subitem 13.14:

- a) A apólice deverá observar as previsões da Circular nº 622/2022 da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou outra que venha a substituí-la;
- b) A data de início da vigência da apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência (qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES), quanto da data de fim da vigência; e
- c) Deverá constar das “Condições Particulares” declaração da seguradora de que (i) conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL; (ii) efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pela LICITANTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, nos termos do respectivo modelo.

13.23. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179/2001, estes ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE relativa à LICITAÇÃO e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, devendo ser depositados na forma prevista abaixo e no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3:

- a) a(s) LICITANTES(s) detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverão proceder ao aporte da GARANTIA DE PROPOSTA mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema;
- b) serão aceitos, apenas, os seguintes títulos: Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B), Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro

Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

- c) Os Títulos Públicos serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

13.24. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

- a) A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- c) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
- d) O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); e
- e) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

13.25. As GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

- a) A data da assinatura do CONTRATO; ou
- b) A revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

13.26. A COMISSÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

13.27. Não é necessária a apresentação de documentos comprobatórios dos poderes dos emissores das GARANTIAS DE PROPOSTA, ressalvada a faculdade da

COMISSÃO de realizar as diligências que entender pertinentes e observadas as disposições contidas no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.28. A LICITANTE também deverá apresentar, no interior do ENVELOPE Nº 1, a declaração firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, conforme Modelo nº 11 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, quanto ao atendimento das prerrogativas legais de desempate estabelecidas no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.29. Em caso de CONSÓRCIO, a líder deverá apresentar a mencionada declaração e assinalar os critérios atendidos de forma comum entre todas as consorciadas.

14. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

14.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO, observado o Modelo nº 4 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, sendo assinada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS da LICITANTE.

14.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de desclassificação sumária.

14.1.2. Em caso de participação de uma mesma LICITANTE para ambos os BLOCOS, deverá ser apresentada uma PROPOSTA ECONÔMICA para cada BLOCO, respeitado o disposto no item 12.4.2.

14.1.3. A carta de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter:

14.1.3.1. Declaração de que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

14.1.3.2. Declaração de que a PROPOSTA ECONÔMICA está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

14.2. A LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA o valor da OUTORGA FIXA ofertada, expresso em Reais (R\$).

14.2.1. O valor nominal da OUTORGA FIXA ofertada não poderá ser inferior a:

14.2.2. Para o BLOCO A, R\$ 1.064.036,99 (um milhão, sessenta e quatro mil, trinta e seis reais e noventa e nove centavos); e

14.2.3. Para o BLOCO B, R\$ 982.438,74 (novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

14.3. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem considerar como data-base abril/2025, não devendo ser aplicado, para fins de tal apresentação, qualquer reajuste relativo ao período transcorrido entre tal data-base e a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.3.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 01 (um) ano, contado da data de seu recebimento pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mantidas todas as suas condições durante esse período.

14.3.2. No caso de a LICITAÇÃO durar por mais de 01 (um) ano, a LICITANTE deverá providenciar a prorrogação da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada e da PROPOSTA ECONÔMICA ofertada para permanecer classificada, no prazo de 10 (dez) dias antes do vencimento, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação.

14.3.3. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá abranger todos os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO da CONCESSÃO, bem como os riscos assumidos em virtude da CONCESSÃO, os encargos sociais e trabalhistas e seguros necessários à execução da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO, a reversibilidade de seus bens e todas as demais obrigações e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

14.4. É vedada a apresentação de Plano de Negócios e, caso ele seja apresentado, será descartado, não sendo considerado para qualquer fim.

15. ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

15.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, de que, caso a LICITANTE se torne a ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO, conforme Modelo nº 5 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, bem como em observância a mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta e com capital social a ser integralizado nos termos deste EDITAL e do ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DO BLOCO A ou ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DO BLOCO B, a depender do BLOCO ao qual se refere;
- b) Firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, de que aceita os termos do EDITAL, conforme Modelo nº 6 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- c) Firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme Modelo nº 7 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- d) Firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, quanto à inexistência de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO, conforme Modelo nº 8 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- e) Firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA estrangeira de que se submete à legislação brasileira e renuncia às vias diplomáticas, conforme Modelo nº 9 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO; e
- f) Firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, conforme Modelo nº 11 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, quanto ao atendimento das prerrogativas legais de desempate estabelecidas no artigo 60, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declaração firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA,

quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Modelo nº 12 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO;

- h) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Modelo nº 13 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- i) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, conforme Modelo nº 14 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- j) Declaração de que tem pleno conhecimento da ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS, caracterizados e especificados no EDITAL e seus ANEXOS, conforme Modelo nº 17 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.2.** Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE VENCEDORA e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.
- 15.3.** Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados e registrados na Junta Comercial ou órgão competente.
 - 15.3.1.** No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma do artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/1976.
- 15.4.** No caso de fundos de investimento:
 - a) Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

- c) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d) Inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- e) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- f) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- h) Certidão de que a entidade financeira administradora e/ou gestora do fundo não se encontra submetida à liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil; e
- i) Comprovante da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, sem prejuízo da apresentação de outros documentos entregues à Comissão de Valores Mobiliários.

15.5. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

- a) Inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
- b) Instrumento de eleição da administração em exercício; e
- c) Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

15.6. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como

instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

- 15.7.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, documento de autorização ou equivalente, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.8.** Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados pela LICITANTE VENCEDORA individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.
- 15.9.** Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a empresa for sediada.
- 15.10.** Quando a LICITANTE VENCEDORA for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde for sediada.
- 15.11.** Para as demais LICITANTES, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca onde a LICITANTE VENCEDORA está sediada.
- 15.12.** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo Juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL.
- 15.13.** As certidões indicadas nos subitens 15.9, 15.10 e 15.11 devem ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente.
- 15.14.** Quando a LICITANTE VENCEDORA for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de

que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

15.15. Em todos os casos, deve ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

15.15.1. Em se tratando de sociedades limitadas, os balanços e as demonstrações poderão ser apresentados: (i) por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou da CONSORCIADA ou em outro órgão equivalente; ou (ii) por fotocópia dos balanços e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou da CONSORCIADA, datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; ou (iii) por documento emitido via internet dos balanços e das demonstrações contábeis, desde que assinados digitalmente pelo responsável pela sociedade e por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em conjunto com o comprovante de entrega digital.

15.15.2. Em se tratando de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976, os balanços e as demonstrações deverão ser apresentados por meio de publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ressalvado o caso das sociedades enquadradas no artigo 294 da referida Lei.

15.15.3. Em se tratando de fundos de investimento, os balanços e as demonstrações contábeis deverão: (i) estar assinados pelo representante legal do fundo e por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; (ii) estar auditados por empresa de auditoria independente; e (iii) estar arquivados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

15.15.4. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado, em substituição ao balanço patrimonial,

o balanço de abertura. Esses documentos deverão ser apresentados na forma da lei e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

15.15.5. As LICITANTES estrangeiras devem apresentar os balanços e os demonstrativos de resultados certificados por contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem. Os documentos contábeis deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards*).

15.16. Caso a LICITANTE ou CONSORCIADA esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, alternativamente às exigências do item 15.15, poderá apresentar:

- a) Comprovante da entrega digital do livro contábil com os balanços patrimoniais e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
- b) Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando-se sua regularidade perante o respectivo conselho; e
- c) Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

15.16.1. Na hipótese do item 15.16, não será necessária a apresentação individualizada dos balanços mensais, podendo ser apresentada peça única de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício.

15.17. A LICITANTE deverá apresentar comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO do BLOCO, podendo a LICITANTE que participar na forma de CONSÓRCIO somar o capital social ou de patrimônio líquido de suas CONSORCIADAS para tal comprovação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei

15.17.1. No caso de participação em mais de um BLOCO, o valor do patrimônio líquido mínimo deve corresponder a pelo menos 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados do CONTRATO dos BLOCOS de interesse.

- 15.18.** No caso da LICITANTE que participe na forma de CONSÓRCIO, será exigido do CONSÓRCIO um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de LICITANTE individual para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA, conforme o § 1º do art. 15 da LEI DE LICITAÇÕES.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.19.** As LICITANTES individuais e cada uma das CONSORCIADAS deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 15.19.1.** Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 15.19.2.** Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- 15.19.3.** Comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão e de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- 15.19.4.** Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da LICITANTE;
- 15.19.5.** Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE;
- 15.19.6.** Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- 15.19.7.** Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 15.20.** Serão aceitas, para fins de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.21. As certidões referidas nos subitens 15.19.4 e 15.19.5 devem ser apresentadas independentemente de a LICITANTE ou CONSORCIADA estar inscrita nos cadastros referidos no subitem 15.19.2. Caso não seja emitida certidão negativa na sede da LICITANTE, deverá ser apresentado documento expedido por órgão público que ateste tal situação.

15.22. As certidões de que trata este item 15 devem estar válidas na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.23. A LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS, na execução de atividades de gestão de atrativos turísticos, ambientais, comerciais, esportivos ou de lazer.

15.23.1. A comprovação exigida no subitem 15.23 deverá, cumulativamente:

15.23.1.1. Corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses de execução contínua e ininterrupta das atividades comprovadas; e

15.23.1.2. Envolver fluxo médio mínimo de:

a) 200.000 (duzentos mil) usuários por ano, para o caso do BLOCO A; e

b) 65.000 (sessenta e cinco mil) usuários por ano, para o caso do BLOCO B.

15.23.2. É permitido o somatório de até 02 (dois) atestados da LICITANTE ou das CONSORCIADAS para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem 15.23.1.2, observado o período mínimo disposto no subitem 15.23.1.1.

15.23.2.1. Para fins de atendimento às exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o CONSORCIADO responsável pela apresentação dos atestados deverá possuir, no mínimo, 20% (vinte e cinco por cento) de participação no CONSÓRCIO, conforme explicitado no termo de compromisso de constituição de SPE constante do ENVELOPE Nº 3.

15.23.3. Na hipótese de a LICITANTE ou CONSORCIADA apresentar atestados(s) de comprovação de atividades(s) na(s) qual(is) tenha atuado como CONSORCIADA, serão consideradas as atividades e quantidades efetivamente executadas por ela no âmbito daquele CONSÓRCIO, conforme explicitado no atestado, no instrumento do CONSÓRCIO ou em outro documento complementar.

15.24. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com as exigências deste item.

15.25. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação exigida no subitem 15.23, atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum.

15.25.1. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do subitem 15.23, as LICITANTES deverão apresentar:

- a) O organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias; e
- b) Documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:
 - i. Para sociedades limitadas: contrato social; ou
 - ii. Para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no § 1º do artigo 100 da Lei Federal nº 6.404/1976; e
- c) Acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de CONTROLE.

15.25.2. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do subitem 15.25, para fins de cálculo dos quantitativos exigidos no subitem 15.23.1.2, será observada a proporção de participação da LICITANTE, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

15.26. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE ou CONSORCIADA.

15.27. O(s) atestado(s) relativo(s) aos requisitos de qualificação técnica deverá(ão), ainda, apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas a seguir, contendo, obrigatoriamente, as informações indicadas nas alíneas adiante:

- a) Atividades e serviços objeto do atestado;
- b) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) Local de realização das atividades e serviços;
- d) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e) Razão social do emitente;
- f) Nome do signatário, cargo por ele ocupado, e-mail e telefone atualizados;
- g) Datas de início e término da participação da LICITANTE ou CONSORCIADA no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO; e
- h) Descrição das atividades exercidas pela LICITANTE, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por CONSÓRCIO, bem como informação do percentual detido pela LICITANTE no CONSÓRCIO.

15.27.1. Em caso de apresentação pela LICITANTE de atestado de desempenho emitido em favor de CONSÓRCIO do qual tenha feito parte, mas que não identifique a atividade desempenhada por cada CONSORCIADO individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação técnica:

15.27.1.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa CONSORCIADA na proporção quantitativa de sua participação do CONSÓRCIO;

- 15.27.1.2.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada CONSORCIADO de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 15.27.2.** Caso o conteúdo mínimo previsto no subitem 15.27 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se for o caso, por autodeclaração da própria LICITANTE, ou do grupo econômico que integra, desde que venha acompanhada de documentos complementares hábeis à comprovação da experiência prévia da LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.
- 15.28.** A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados neles dispostos poderão ser confirmadas por meio da realização de diligência por parte da COMISSÃO, destinada a assegurar a efetiva qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.
- 15.29.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 15.30.** Alternativamente à comprovação aludida no item 15.23, a LICITANTE individual ou ao menos uma das CONSORCIADAS poderão demonstrar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, que possuem em seu quadro permanente profissional(is) com expertise na execução das atividades com características técnicas similares às atividades operacionais no âmbito da CONCESSÃO, indicadas nas alíneas (a) a (h) do item 15.27 Deverá ser comprovado o vínculo com o(s) profissional(is) titulares dos atestados:
- a)** Por relação de emprego, comprovada por cópia de contrato de trabalho, das anotações de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, acompanhadas da respectiva ficha de registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43);

- b) Como sócio/cotista, por meio de cópia do contrato social ou do estatuto social e livros de registro e de transferência de ações, se se tratar de sociedade por ações;
- c) Administrador, por meio de cópia da ata de assembleia de sua eleição ao cargo e respectivo termo de posse, se houver, acompanhada de contrato social ou estatuto social; ou
- d) Por meio de intenção ou contrato de prestação de serviços firmado entre a LICITANTE ou qualquer das CONSORCIADAS e o profissional indicando que, em caso de êxito da LICITANTE, o profissional será admitido na SPE na qualidade de empregado, dirigente ou prestador de serviços e assumirá pessoalmente a responsabilidade técnica pela operação da CONCESSÃO.

15.31. Considerando que os requisitos de qualificação técnica contidos no subitem 15.23.1 do EDITAL correspondem a menos de 15% (quinze por cento) do objeto a ser licitado, as atestações a que se refere aquele item poderão ser comprovadas integralmente por meio de empresas terceirizadas subcontratadas pela LICITANTE, observadas as seguintes regras:

15.31.1. Além da documentação relativa à sua Qualificação Técnica, a subcontratada indicada pela LICITANTE deverá apresentar, ainda, os documentos exigidos a título de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo-lhe aplicáveis, por analogia, as regras incidentes sobre a qualificação das LICITANTES.

15.31.2. A subcontratada que comprovar as exigências contidas no subitem 15.23 do EDITAL deverá necessariamente encarregar-se da prestação dos serviços para os quais tiver comprovado a experiência exigida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da ORDEM DE INÍCIO do CONTRATO, sob pena de perda das condições de habilitação da SPE e as decorrentes consequências contratuais, ressalvada a possibilidade de substituição da subcontratada, de acordo com as regras previstas nos subitens seguintes.

15.31.3. A subcontratada deverá estar vinculada à LICITANTE por termo de compromisso firme, público ou particular, assinado entre a LICITANTE e a subcontratada, a ser apresentado no bojo do ENVELOPE

Nº 3, conforme o Modelo nº 16 constante do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, indicando que a subcontratada (i) conhece os termos do EDITAL e de todos os documentos; (ii) compromete-se, em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, a executar os serviços para as quais tiver comprovado a experiência exigida.

15.31.4. Durante a execução do CONTRATO, a eventual substituição da subcontratada que tiver comprovado as experiências referidas no subitem 15.23.1 do EDITAL, dependerá: (i) da prévia anuência do PODER CONCEDENTE; e (ii) da comprovação de que o sucessor possui qualificação igual ou superior à da subcontratada indicada na LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1

- 16.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL, as LICITANTES, por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO ou CORRETORA CREDENCIADA, deverão realizar a entrega do ENVELOPE Nº 1 e 2.
- 16.2.** Findo o prazo de entrega, a COMISSÃO, com o apoio da B3, procederá em local reservado à abertura do ENVELOPE Nº 1 de todas as LICITANTES.
- 16.3.** Os membros da COMISSÃO analisarão os documentos e rubricarão a página correspondente ao termo de encerramento o conteúdo dos ENVELOPES Nº 1 das LICITANTES, bem como os fechos dos ENVELOPES Nº 2, que permanecerão fechados, sob responsabilidade da COMISSÃO e da B3. A COMISSÃO analisará os documentos e divulgará a decisão quanto à aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES na data prevista no CRONOGRAMA por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, e no SÍTIO ELETRÔNICO.
- 16.3.1.** Os eventuais recursos contra a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser interpostos segundo o previsto no item 20.

17. DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1.** Na SESSÃO PÚBLICA, realizada na data prevista no CRONOGRAMA, a ser conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, serão efetuadas, consecutivamente, (i) a

abertura do ENVELOPE Nº 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, (ii) a classificação inicial das LICITANTES e, se for o caso, (iii) a etapa de lances à viva-voz.

17.1.1. A SESSÃO PÚBLICA se iniciará com a realização dos procedimentos acima indicados para o BLOCO A e, uma vez declarada a LICITANTE VENCEDORA, nos termos do item 17.7, dar-se-á sequência aos procedimentos acima indicados para o BLOCO B, até que seja declarada sua respectiva LICITANTE VENCEDORA, nos termos do item 17.8.

17.2. A COMISSÃO analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, divulgando a respectiva ordem de classificação de imediato.

17.3. Será desclassificada a LICITANTE:

- a) Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no modelo nº 4 constante do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- b) Cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em língua portuguesa;
- c) Cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) Cuja PROPOSTA ECONÔMICA implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- e) Cujo valor da OUTORGA FIXA indicado na PROPOSTA ECONÔMICA seja inferior ao mínimo estabelecido neste EDITAL; ou
- f) Cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresente vícios ou omita qualquer elemento solicitado.

17.3.1. As LICITANTES serão classificadas pela ordem decrescente do valor da OUTORGA FIXA apresentado em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, desde que atendidos todos os requisitos do EDITAL.

17.4. A etapa de lances à viva-voz se iniciará com a participação das LICITANTES classificadas cujo valor da OUTORGA FIXA ofertada seja igual ou superior a

50,0% (cinquenta por cento) da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

17.4.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) LICITANTES classificadas que atendam ao disposto no subitem 17.4, participarão da etapa de lances à viva-voz as 03 (três) LICITANTES de maior OUTORGA FIXA ofertada.

17.4.2. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS classificadas em terceiro lugar, todas as LICITANTES que se encontrem nessa situação participarão da etapa de lances à viva-voz.

17.5. Os lances à viva-voz deverão:

- a) Respeitar o tempo máximo entre propostas, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
- b) Respeitar o valor mínimo de variação entre propostas, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO, a ser calculado sobre o maior valor ofertado até o momento;
- c) Superar o maior valor ofertado até o momento, sendo vedados lances intermediários; e
- d) Ser distintos dos valores já ofertados por outro LICITANTE.

17.6. Imediatamente após o término da etapa de lances, todas as LICITANTES que tiverem apresentado lances à viva-voz deverão efetuar a ratificação do lance mediante preenchimento e assinatura de documento constante do Modelo nº 10 do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, a ser emitido pela COMISSÃO, e assim será apresentada a classificação final.

17.6.1. As LICITANTES deverão assegurar que estará(ão) presente(s) na SESSÃO PÚBLICA o(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) com poderes para firmar o termo de ratificação de lances, conforme as previsões dos subitens 13.1 e 13.2.

17.7. Será considerada como LICITANTE VENCEDORA a LICITANTE que, ao final da etapa de lances à viva-voz, tenha ofertado lance com o maior valor de OUTORGA FIXA e, após a SESSÃO PÚBLICA, tenha ratificado o lance oferecido e cuja PROPOSTA ECONÔMICA atenda aos requisitos do EDITAL.

17.7.1. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, a COMISSÃO observará as regras de desempate ou de preferência aplicáveis, conforme o caso, em conformidade com o disposto no artigo 15, §4º da Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, no artigo 60, *caput*, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.8. Divulgada a classificação final, eventuais manifestações de intenção de recorrer e respectivas razões recursais contra a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS serão apresentadas nos termos do item 20.

18. DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 3

18.1. Durante a SESSÃO PÚBLICA, em momento imediatamente posterior à fase de exame da PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE classificada em primeiro lugar para cada BLOCO deverá apresentar o ENVELOPE Nº 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

18.1.1. A COMISSÃO analisará os documentos em sessão privada e divulgará o resultado da HABILITAÇÃO na data prevista no CRONOGRAMA, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO e no SÍTIO ELETRÔNICO.

18.2. A LICITANTE VENCEDORA somente será habilitada se satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18.3. Durante a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO poderá promover diligências destinadas a verificar ou a complementar a instrução do processo, inclusive para comprovação da materialidade dos dados e informações constantes dos documentos apresentados.

18.4. Após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO publicará decisão referente a habilitação ou inabilitação da LICITANTE VENCEDORA, sendo franqueada vistas às demais LICITANTES interessadas de toda a documentação examinada.

18.5. Se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências para a habilitação, a COMISSÃO procederá com a abertura do ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE classificada em segundo lugar e procederá à análise do seu conteúdo, com

posterior publicação de decisão, e assim sucessivamente até que alguma preencha os critérios de habilitação.

19. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

- 19.1.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.
- 19.2.** A recusa da LICITANTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou a inabilitação da LICITANTE, conforme o caso.
- 19.3.** A LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.
- 19.4.** Os esclarecimentos e as informações solicitadas e prestadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou por qualquer dos interessados terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1.** As LICITANTES, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão recorrer de decisão sobre:
- a)** Aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA;
 - b)** Classificação ou desclassificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
 - c)** Ato de habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
 - d)** A eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL;
e
 - e)** A eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.
- 20.2.** Na hipótese das alíneas “a” e “b”, a intenção de recorrer contra as decisões de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA e de classificação das PROPOSTA ECONÔMICAS deverá ser manifestada após a divulgação da classificação final e consignada na ata da SESSÃO PÚBLICA.

- 20.1.1.** O julgamento da habilitação ou inabilitação da LICITANTE VENCEDORA prevista na alínea “c” será divulgado mediante publicação no SÍTIO ELETRÔNICO e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
- 20.1.2.** O recurso contra as decisões previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” deverá ser interposto e apreciado em fase recursal única. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 20.1.2.1.** Os recursos contra as decisões previstas nas alíneas “d” e “e” deverão ser interpostos, respectivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e 3 (três) dias úteis, contados da intimação.
- 20.3.** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO por meio de mensagem dirigida ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, em formato “pdf”.
- 20.4.** A COMISSÃO dará ciência aos demais LICITANTES quanto à interposição de recursos contra as decisões previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do item 20, mediante a publicação de comunicado relevante, para que possam apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação., na mesma forma do item 20.3.
- 20.5.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encaminhamento, para sua apreciação, dos recursos e respectivas contrarrazões, quando houver, ou fazê-los subir à autoridade superior, devidamente informados e instruídos, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela referida autoridade.
- 20.6.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a)** Ser devidamente fundamentados;
 - b)** Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
 - c)** Ser protocolados junto à COMISSÃO na forma indicada no subitem 20.3.
- 20.7.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

- 20.8.** A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO e no SÍTIO ELETRÔNICO.
- 20.9.** O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.10.** Finalizadas as fases recursais, serão devolvidos às LICITANTES todos os ENVELOPES, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da COMISSÃO e/ou da B3, mediante contra-recibo que deverão firmar.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO à autoridade competente, que adotará as medidas pertinentes com vistas à HOMOLOGAÇÃO da proposta da LICITANTE vencedora.
- 21.2.** O PODER CONCEDENTE, após HOMOLOGAÇÃO, adjudicará o OBJETO da LICITAÇÃO e convocará a ADJUDICATÁRIA para apresentação dos documentos para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da publicação da convocação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.
- 21.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá excepcionalmente ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, se assim solicitado pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.
- 21.4.** Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender às exigências para assinatura do CONTRATO no prazo fixado, ou deixe de celebrar o CONTRATO na data fixada, o PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da adjudicação, a integral observância aos requisitos de habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.
- 21.4.1.** Na hipótese do subitem 21.4, o CONTRATO deverá observar igual prazo e as mesmas condições da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora.

- 21.5.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO na data estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções:
- a) perda da GARANTIA DA PROPOSTA, por meio da sua integral execução;
 - b) Multa correspondente a 2,00% (dois por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser cobrada mediante a execução da GARANTIA DE PROPOSTA;
 - c) Impedimento de licitar contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da LICITANTE, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.6.** A sanção prevista na alínea (b) do subitem 21.5 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 21.7.** As sanções de que tratam as alíneas (b) e (c) do subitem 21.5 também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem ou apresentarem declaração falsa ou documento falso e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.
- 21.8.** O CONTRATO deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura.
- 21.9.** A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com

respaldo no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

22. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Para a assinatura dos CONTRATOS, as ADJUDICATÁRIAS deverão comprovar, dentro do prazo indicado no subitem 21.2:

22.1.1. A constituição da respectiva SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, cuja comprovação se dará por meio de certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/MF;

22.1.2. A subscrição total e integralização de 50% (cinquenta por cento) do capital social subscrito da SPE em montantes iguais ou superiores a:

22.1.2.1. Para o BLOCO A, subscrição de, no mínimo, R\$ 7.932.488,70 (sete milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), e integralização de, no mínimo R\$ 3.966.244,35 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

22.1.2.2. Para o BLOCO B, subscrição de, no mínimo R\$ 6.745.260,87 (seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), e integralização de, no mínimo, R\$ 3.372.630,43 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

22.1.3. A inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

22.1.4. A prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DO BLOCO A ou ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DO BLOCO B, a depender do BLOCO ao qual se refere;

22.1.5. A contratação de todos os seguros exigidos e aplicáveis no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ou ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DO BLOCO B, a depender do BLOCO ao qual se refere, observados os cronogramas e etapas aplicáveis;

- 22.1.6.** A manutenção das condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista, pela ADJUDICATÁRIA e/ou todas as CONSORCIADAS, conforme documentação exigida no subitem 15.19 devidamente atualizada;
- 22.1.7.** A comprovação de vínculo com profissional, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, contrato de prestação de serviços genérico ou específico, ou, ainda, pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) da LICITANTE, com profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), responsável(is) pela gestão de manutenção, projeto e execução de obras;
- 22.1.8.** O pagamento ao PODER CONCEDENTE, da primeira de 2 (duas) parcelas de igual valor, referente à OUTORGA FIXA ofertado pela ADJUDICATÁRIA em sua PROPOSTA ECONÔMICA, atualizada a partir da data-base fixada no item 14.3., até a data do último Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-Rio) a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE, a ser pago em instituição bancária, observado o disposto na subcláusula 10.1.1. do ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DO BLOCO A e subcláusula 10.1.1. do ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DO BLOCO B;
- 22.1.9.** O pagamento ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio de boleto(s) bancário(s), dos valores referentes à realização dos estudos necessários à modelagem da CONCESSÃO, nos termos do Contrato celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o BNDES, conforme o disposto no item 23 deste EDITAL;
- 22.1.10.** O pagamento de remuneração da B3 no valor total de R\$ 613.478,10 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos), a ser dividida conforme itens 22.1.10.1 e 22.1.10.2, atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA após o decurso de 01 (um) ano a partir da data-base de 30/12/2024, a ser realizado após a adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO, mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa

de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de:

22.1.10.1. Para o BLOCO A, R\$ 306.739,05 (trezentos e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos);

22.1.10.2. Para o BLOCO B, R\$ 306.739,05 (trezentos e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

22.1.11. O pagamento a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR, por meio de boleto(s) bancário(s), dos valores referentes à realização dos estudos necessários à modelagem da CONCESSÃO, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme o disposto no item 23 deste EDITAL.

22.1.12. A comprovação de que a SPE formalizou, nas hipóteses dos itens 15.30 e/ou 15.31, respectivamente, sua relação jurídica com o(s) profissional(is) e/ou com a empresa subcontratada anteriormente indicados nas atestações apresentadas no âmbito daqueles itens.

22.1.13. Excepcionalmente, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar a ADJUDICATÁRIA, após formalização de pleito devidamente fundamentado, a formalizar relação jurídica na forma do item 22.1.12 com profissional(is) e/ou empresa diverso(s) do(s) titular(es) dos atestados exigidos na forma dos itens 15.30, ou 15.31, desde comprovadamente possuam qualificação igual ou superior.

22.2. Preenchidas todas as condições precedentes, o PODER CONCEDENTE convocará cada ADJUDICATÁRIA para o ato de assinatura do CONTRATO e, em seguida, providenciará a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

23. DO REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO

23.1. As ADJUDICATÁRIAS, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, e no Contrato de Estruturação de Projeto nº 22.2.0387.1, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o BNDES, em 17/12/2022, em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da CONCESSÃO, deverão efetuar os seguintes pagamentos devidos ao BNDES:

23.1.1. Como condição para assinatura do CONTRATO os seguintes valores relativos à Parcela Fixa da Remuneração do BNDES, a serem atualizados *pro rata die*, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança, a partir da data-base de 30/04/2025:

- a) Para o BLOCO A, R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais);
- b) Para o BLOCO B, R\$ R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais);

23.1.2. Como condição para a assinatura do CONTRATO, os valores relativos à Parcela Variável da Remuneração do BNDES, correspondentes à soma de:

- i. O valor disposto no item “a” ou “b” a seguir, conforme o caso, correspondente a 1,00% (um por cento) da soma simples dos investimentos projetados relacionados aos encargos obrigatórios para os 05 (cinco) primeiros anos da CONCESSÃO, conforme apontado como conclusão dos estudos técnicos:
 - a) Para o BLOCO A, R\$ 264.416,29 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos);
 - b) Para o BLOCO B, R\$ 224.842,03 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos).
- ii. O valor disposto no item “a” ou “b” a seguir, conforme o caso, correspondente a 1,00% (um por cento) do valor estimado do somatório dos custos de operação (“OPEX”) dos PARQUES SATÉLITES, projetado para o prazo total da CONCESSÃO, trazido a valor presente líquido, conforme apontado como conclusão dos estudos técnicos:
 - a) Para o BLOCO A, R\$ 506.366,01 (quinhentos e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo);

b) Para o BLOCO B, R\$ 1.660.373 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e setenta e três reais).

iii. 1,00% (um por cento) do valor da OUTORGA FIXA ofertada pela ADJUDICATÁRIA para o respectivo BLOCO.

23.1.3. O pagamento do valor integral ao BNDES referente ao Ressarcimento de Gastos incorridos com serviços de terceiros, observando-se as seguintes condições:

- i. Como condição para a assinatura do CONTRATO, deverá ser efetuado o pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a esta cobrança, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança; e
- ii. Após a assinatura do CONTRATO, deverá ser realizado pagamento residual, mediante boleto de cobrança a ser emitido pelo BNDES, com prazo para pagamento em até 15 (quinze) dias contados da data de sua emissão, contemplando as despesas desembolsadas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no subitem 23.1.3.i acima, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

23.1.3.1. Para fins de estimativa do valor total a ser pago pela ADJUDICATÁRIA no âmbito dos subitens 23.1.3.i e 23.1.3.ii, deve-se considerar o valor estimado, corrigido, *pro rata die*, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança, a partir da data-base de 30/04/2025, de:

- a) Para o BLOCO A, R\$ 672.877,34 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos);
- b) Para o BLOCO B, R\$ 672.877,31 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

23.1.4. O Ressarcimento de gastos com terceiros realizados pelo BNDES deverá ser pago em 02 (duas) parcelas distintas, a saber:

- a) Primeira parcela, a ser paga como condição para assinatura do CONTRATO, conforme item 23.1.3.i; e
- b) Segunda parcela, a ser paga após a assinatura do CONTRATO, conforme item 23.1.3.ii.

23.1.4.1. O não pagamento dos valores cobrados na forma do subitem 23.1.3.ii poderá ensejar restrições cadastrais junto às empresas do Sistema BNDES, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.

23.1.4.2. Os valores a que se refere o item 23.1.3.ii, caso não pagos no prazo previsto, serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de mora;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

23.2. A ADJUDICATÁRIA, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, deverá efetuar, como condição para assinatura do respectivo CONTRATO, o pagamento da remuneração devida à Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR, em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da CONCESSÃO:

23.2.1. Os seguintes valores a serem atualizados anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, a partir da data-base de abril/2025:

a) Para o BLOCO A, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) Para o BLOCO B, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

23.3. Os valores a que se refere o item 23 e 23.2 deverão ser considerados para a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA.

23.3.1. Os valores a que se refere o item 23 deverão ser pagos diretamente pela ADJUDICATÁRIA ao BNDES.

23.3.2. Os valores a que se refere o item 23.2 deverão ser pagos diretamente pela ADJUDICATÁRIA à CCPAR.

23.4. As correções previstas neste Item 23 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em caso de extinção deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24. DO CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

1	Publicação do EDITAL	05/06/2025
2	Prazo para agendamento de visitas técnicas	18/06/2025
3	Prazo para realização de visitas técnicas	23/06/2025 a 04/07/2025

4	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	22/07/2025
5	Prazo para divulgação dos esclarecimentos	24/07/2025
6	Prazo para impugnação ao EDITAL	22/07/2025
7	Prazo máximo para julgamento de impugnação ao EDITAL	24/07/2025
8	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 e abertura dos ENVELOPES Nº 1	25/07/2025 Das 10h às 12h
9	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA	28/07/2025
10	SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES Nº 2 e apresentação dos lances à viva voz, conforme o caso	31/07/2025 Às 14h
11	Abertura do ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE VENCEDORA de cada BLOCO	A definir
12	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE VENCEDORA de cada BLOCO	3 (três) dias úteis a contar do evento 11
13	Abertura do prazo para apresentação de eventuais recursos pelas LICITANTES	A depender do evento 12
14	Fim do prazo para apresentação de eventuais recursos	3 (três) dias úteis a contar do evento 12
15	Abertura de prazo para contrarrazões	3 (três) dias úteis a contar do

		evento 14
16	Publicação de ata de julgamento de eventuais recursos e do resultado definitivo da LICITAÇÃO	10 (dez) dias úteis a contar do recebimento pela autoridade superior
17	Adjudicação do OBJETO e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO	A critério do PODER CONCEDENTE
18	Convocação pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO	45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogáveis por 30 (trinta) dias

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se as seguintes condicionantes:

- a)** Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b)** Extensão do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, exceto quando a modificação, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

25.2. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.3.** O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.
- 25.4.** A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 25.5.** Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 25.6.** Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.
- 25.6.1.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.
- 25.6.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.
- 25.6.3.** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba aos LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 25.7.** Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia decorrentes deste EDITAL.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

